

No tocante a gente da marinha q' se deve conceder a estes homens, das ordens q' a Vm.<sup>co</sup> tenho expedido consta q' devem ser em p.<sup>o</sup> lugar os cazados q' vierão de Guatemy, ou os q' mostrarem q' tem baixa, e os mais deve Vm.<sup>co</sup> ter promptos p.<sup>a</sup> as deligencias q' se oferecerem do Real serviço como novam.<sup>te</sup> lhe ordeno assim o pratique. D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a Vm.<sup>co</sup>. — S. Paulo a 7 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1772. — *D. Luiz Ant.<sup>o</sup> de Souza.* — Snr. Cap.<sup>m</sup> André Dias de Almd.<sup>a</sup>.

**Parada q' parte em 15 de Dezbr.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> a Capital  
do Rio de Janeiro.**

Por serviço de S. Mag.<sup>o</sup> ordeno aos Cap.<sup>es</sup> Mores e mais officiaes da jurisdição deste Gov.<sup>o</sup> que fação marchar a toda a delig.<sup>cia</sup> por parada segura, e sem a menor demora huma carta q' envio na dapta de hoje p.<sup>a</sup> o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Marquez do Lavradio Vice Rey do Estado, de cuja remessa se passará recibo em todos os Destrictos passando de huns a outros esta ordem com a mesma carta, lhe entrar na cap.<sup>ta</sup> do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> onde os comandantes e officiaes da mesma dependencia farão dár completa satisfação a esta deligencia q' a todos encarrego da p.<sup>te</sup> do mesmo Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor Marquez Vice-Rey do Estado a q.<sup>m</sup> serão responçaveis por qualquer dezordem que prejudique ao Real serviço. S. Paulo a 15 de Derembro de 1772. — *Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.*

**Pela mesma Parada**

Pela Parada, q' está a partir se enviará com a mesma segurança e brevid.<sup>e</sup> huma carta q' remeto ao Cap.<sup>m</sup> Mór de Guaratinguetá Manoel da Silva Reys



import.º ao R.<sup>al</sup> serviço de cuja entrega me hade vir recibo pela mesma Parada. S. Paulo a 15 de Dezbr.º de 1772. — *Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.*

**Para o Cap.<sup>m</sup> Joze Gomes de Gouvea.**

Porq.<sup>to</sup> he m.<sup>to</sup> conveniente ao Serviço de S. Mag.<sup>o</sup> e ao bem comum de seos vassallos dezinfestar do Gentio Cayapó a navegação do Cuyabá tanto no certão do Rio Pardo como nas margens do Tieté onde proximam.<sup>to</sup> tem feito o mesmo Gentio algumas surtidas q' poem aos commerciantes no receyo de arriscarem suas vidas e fazendas estando mal segura a dita navegação em q' he preciso dar toda a providencia: Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Joze Gomes de Gouvea q' no Destricto de Jundiahý, Mogy-Mirim, e Mogi Guaçú, forme hum corpo de homens capazes, robustos e certanejos p.<sup>a</sup> o acompanharem nesta importante deligencia os quaes serão nomeados dos corpos Auxiliares, e das ordenanças, e tambem dos Pardos dos mesmos Destrictos por seos proprios comandantes a quem pozitivam.<sup>te</sup> faço expedir as ordens necessr.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> o dito effeito na intelligencia q' serão pagos de todo o tempo q' andarem neste serviço com o mesmo soldo q' vencem os ventureiros das Expediçoens do Tybagy, e Guatemy, e se lhes assestirá ao ponto da sua marcha por esta Real Fazenda com dous mezes de soldo a conta do q' forem vencendo para o seo preparo, para cujo fim depois de formado o corpo da Bandeira com q' deve marchar me enviará huma relação assignada, q' declare todas as pessoas de que ella se compoem assim officiaes como soldados para lhe mandar fazer o dito pagam.<sup>to</sup> e ordenar o dia em q' devem marchar: bem entendido que todos aqueles q' forem alistados, e senão apromptarem como devem

